



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI MUNICIPAL Nº 2.888/2025.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NO
VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS,
COMISSIONADOS, E DOS SUBSÍDIOS DOS
CARGOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL”**

A Prefeita Municipal de Guarujá do Sul, Eliane Aparecida de Souza Fanton,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida Revisão Geral Anual, de que trata o Inciso X, do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sobre os valores dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) medido pelo IBGE – Instituto de Geografia e Estatística, acumulado no mês de dezembro de 2023 a novembro de 2024, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
13 de março de 2025.**

ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON
Prefeita Municipal